



LEI Nº. 379/2022, AOS 13 DIAS DO MÊS DE JANEIRO DE 2022.

“Dispõe sobre a permuta de imóveis entre o Município de Campos Verdes e o Fundo Municipal de Previdência Social de Campos Verdes, na forma que especifica.”

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPOS VERDES/GO**, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, vem apresentar a Câmara Municipal o seguinte projeto de Lei municipal:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a permutar área por área, os imóveis de propriedade do município de Campos Verdes por imóveis de propriedade **FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE CAMPOS VERDES**, inscrito no CNPJ sob o nº 05.310.332/0001-96, com sede à Avenida Campos verdes, 01 Centro, neste município.

Art. 2º. Os imóveis de propriedade do Município de Campos Verdes, a serem permutados, compreendem o total de 34 lotes, segue em anexos as escrituras dos lotes com a seguintes características:

I - Lotes situados na Avenida José Capela,

1. Quadra 03, Lt. 01, Área de 264,47 m²
2. Quadra 03, Lt. 02, Área de 264,48 m²;
3. Quadra 03, Lt. 03, Área de 264,49 m²
4. Quadra 03, Lt. 04, Área de 264,49 m²
5. Quadra 03, Lt. 05, Área de 264,49 m²

Recibido em 13/01/2022

6. Quadra 03, Lt. 06, Área de 264,49 m²
7. Quadra 03, Lt. 07, Área de 264,49 m²
8. Quadra 03, Lt. 08, Área de 264,49 m²
9. Quadra 03, Lt. 09, Área de 264,38 m²
10. Quadra 03, Lt. 10, Área de 264,54 m²
11. Quadra 03, Lt. 11, Área de 264,19 m²
12. Quadra 03, Lt. 12, Área de 264,19 m²
13. Quadra 03, Lt. 13, Área de 264,19 m²
14. Quadra 03, Lt. 14, Área de 264,19 m²
15. Quadra 03, Lt. 15, Área de 264,19 m²
16. Quadra 03, Lt. 16, Área de 264,19 m²
17. Quadra 03, Lt. 17, Área de 264,19 m²
18. Quadra 03, Lt. 18, Área de 265,79 m²

II - Lotes situados na Rua Benedito Araújo Barreto

1. Quadra 05, Lt. 01, Área 256,74 m²
2. Quadra 05, Lt. 02, Área 257,62 m²
3. Quadra 05, Lt. 03, Área 257,62 m²
4. Quadra 05, Lt. 04, Área 257,62 m²
5. Quadra 05, Lt. 05, Área 257,62 m²
6. Quadra 05, Lt. 06, Área 257,62 m²
7. Quadra 05, Lt. 07, Área 257,62 m²

III - Lotes situados na Rua Benedito Araújo Barreto:

1. Quadra 07, Lt. 01, Área 257,04 m²
2. Quadra 07, Lt. 02, Área 251,42 m²
3. Quadra 07, Lt. 03, Área 255,03 m²



4. Quadra 07, Lt. 04, Área 250,26 m²
5. Quadra 07, Lt. 05, Área 253,41 m²
6. Quadra 07, Lt. 06, Área 251,38 m²
7. Quadra 07, Lt. 07, Área 250,20 m²
8. Quadra 07, Lt. 08, Área 250,67m²
9. Quadra 07, Lt. 09, Área 250,13 m²

Art. 3º. Fica o FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE CAMPOS VERDES autorizado a permutar área por área, os imóveis contendo o total de 34 lotes, segue em anexos as escrituras dos lotes com a seguintes características:

I - Lotes situados na Rua Eduardo José da Silva

1. Quadra 08, Lt. 01, Área 261,94 m²
2. Quadra 08, Lt. 02, Área 261,01m²
3. Quadra 08, Lt. 03, Área 260,80 m²
4. Quadra 08, Lt. 04, Área 260,97 m²
5. Quadra 08, Lt. 05, Área 260,97 m²
6. Quadra 08, Lt. 06, Área 260,97 m²
7. Quadra 08, Lt. 07, Área 260,97 m²
8. Quadra 08, Lt. 08, Área 260,97 m²
9. Quadra 08, Lt. 09, Área 261,00 m²

II - Lotes situados na Rua Vitorino Ribeiro Camelo:

1. Quadra 08, Lt. 10, Área 261,69 m²
2. Quadra 08, Lt. 11, Área 260,65 m²
3. Quadra 08, Lt. 12, Área 261,10 m²
4. Quadra 08, Lt. 13, Área 261,10 m²



5. Quadra 08, Lt. 14, Área 261,10 m²
6. Quadra 08, Lt. 15, Área 261,10 m²
7. Quadra 08, Lt. 16, Área 261,10 m²
8. Quadra 08, Lt. 17, Área 261,10 m²
9. Quadra 08, Lt. 18, Área 262,64 m²

III - Lotes situados na Rua José Mariano de Lima Veloso:

1. Quadra 09, Lt. 01, Área 251,36 m²
2. Quadra 09, Lt. 02, Área 258,06 m²
3. Quadra 09, Lt. 03, Área 258,06 m²
4. Quadra 09, Lt. 04, Área 258,06 m²
5. Quadra 09, Lt. 05, Área 258,06 m²
6. Quadra 09, Lt. 06, Área 258,06 m²
7. Quadra 09, Lt. 07, Área 258,06 m²
8. Quadra 09, Lt. 08, Área 261,88 m²
9. Quadra 09, Lt. 09, Área 256,12 m²
10. Quadra 09, Lt. 10, Área 253,08 m²
11. Quadra 09, Lt. 11, Área 253,08 m²
12. Quadra 09, Lt. 12, Área 253,08 m²
13. Quadra 09, Lt. 13, Área 253,08 m²
14. Quadra 09, Lt. 14, Área 253,08 m²
15. Quadra 09, Lt. 15, Área 253,08 m²
16. Quadra 09, Lt. 16, Área 260,25 m²

Art. 4º. A permuta de que trata esta Lei, terá como finalidade elevar o patrimônio do FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE CAMPOS VERDES, bem como utilizar os lotes recebidos pelo Município para a construções de casas habitacionais, visando a implementação de programa social.





Art. 5º. Pela Permuta, ora autorizada, o Município de Campos Verdes e o FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE CAMPOS VERDES, receberão as escrituras públicas dos imóveis descrito, livre e desembaraçado de quaisquer ônus judicial ou extrajudicial.

Art. 6º. Compete à Secretaria Municipal da Administração, os trâmites necessários à escrituração das áreas.

Parágrafo único. O Chefe do Poder Executivo, no uso de suas atribuições legais, poderá regulamentar as diretrizes e procedimentos necessários para execução dos trâmites do processo da permuta de que trata esta Lei.

Art. 7º. Fica os imóveis, objetos desta permuta, desafetados para cumprimento dos objetivos que está autorizado nesta Lei.

Art. 8º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPOS VERDES, AOS 13 DIAS DO MÊS DE JANEIRO DE 2022.

Haroldo Naves Soares
Prefeito Municipal



CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Certifico e dou fé , para os devidos fins de comprovação legal, que foi publicado no Placard da Prefeitura Municipal de Campos Verdes, Estado de Goiás, no dia 13 de Janeiro de 2022, devendo permanecer o mesmo pelo período de 10 (dez) dias, a Lei nº 379/2022 de 13 de Janeiro de 2022 que "Dispõe sobre a permuta de imóveis entre o Município de Campos Verdes e o Fundo Municipal de Previdência Social de Campos Verdes, na forma que especifica".

Campos verdes - GO, aos 13 de Janeiro de 2022.

A handwritten signature in blue ink is positioned above a horizontal line. The signature is stylized and appears to be the name of the official.

Secretaria Mun de Administração e Planejamento